LEI Nº 2.561, DE 12 DE JANEIRO DE 1998

ALTERA DISPOSITIVOS DA REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintas a "DIVISÃO DE MERCADOS" e a "DIVISÃO DE FEIRAS" pertencentes ao Departamento de Serviços Gerais da SEMSURB, na conformidade do nº 10 do inciso V do art. 19 da Lei nº 1.021/82, modificado pelas Leis nº 1.060, de 30.11.82 e nº 2.537/97, de 07.11.97.

Art. 2º. Ficam criadas, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SENDEC, subordinadas ao Departamento de Fomento à Indústria e ao Comércio, as Divisões (nível C-3).

I – Administração do Mercado Municipal;
II – Administração de Mercado do Produtor, e
III – Administração das Feiras Livres.

Parágrafo único. As atribuições das divisões criadas nesta Lei e demais normas, serão regulamentadas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 12 de janeiro de 1998.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario A. Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelson Gomes Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO